



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Lei Ordinária 7638/2026

Autoriza o Executivo Municipal a vender através de leilão os bens elencados.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda dos bens móveis abaixo descritos, através de Leilão, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021:

Item	Veículo	Placa	Código do Patrimônio
01	MOTONIVELADORA VOLVO G940 2007	-	Não possui
02	DISTRIBUIDOR DE UREIRA E SEMENTES MARCA SÃO JOSÉ MODELO DS600 LITROS NÚMERO DE SÉRIE 0983, FABRICAÇÃO 02/2019	-	Não possui
03	ROÇADEIRA CENTRAL SIMPLES MARCA THUROU MODELO THR170	-	016739
04	FIAT PALIO COR VEMELHA	IJV6022	Não possui
05	CAMIONETE SAVEIRO 1.8 BRANCA ANO 2006	INF9603	8298
06	TRATOR VALTRA 785	R06	Não possui
07	TRATOR AZUL NEW HOLLAND 5030	R 12	Não possui
08	CAMINHÃO FORD 11000 AZUL	IHN1684	Não possui
09	RETROESCAVADEIRA JCB	-	Não possui
10	TRAILER	-	
11	ROLO COMPACTADOR LISO COR TELHA	-	Não possui
12	ROLO COMPACTADOR DENTADO – PÉ DE CARNEIRO – MODELO SPV 48 P Nº SÉRIE 166BJ	-	

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 11 de junho de 2026.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal